



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº21/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 80.762.313/0001-16, situada na rua Osório Ribas de Paula, 94, centro na cidade de Apucarana Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Paulo Luzzi, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Diva Nadir, nº295, Vila Formosa, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora do CPF: 363.940.689-34 e do RG: 3.162.682-0 SSP-PR, denominada simplesmente **CONTRATADA** convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para locação de barracas e palcos, sanitários químicos e sistemas de sonorização e iluminação para a Festa do Churrasco no Espeto de Bambu - 50º Aniversário do Município de Rio Bom nos dias 25, 26, 27 de abril.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.
1	1	Tenda tipo pirâmide 03x03m	25	Unid
1	2	Tenda tipo pirâmide 04x04m	30	Unid
1	3	Tenda tipo pirâmide 05x05m	35	Unid
1	4	Tenda tipo pirâmide 10x10m	30	Unid
1	5	Tenda tipo pirâmide 10x10m Pé alto	8	Unid
1	6	Fechamento em lona com 2 metros de altura	450	Metros
1	7	Fechamento em lata	300	Metros
1	8	Grade de isolamento	450	Metros
1	9	Palco Profissional tamanho 12x08 metros com camarim	2	Unid
1	10	Piso de Madeirite ou assoalho	400	Metros
Valor Total Lote 01				R\$ 45.296,31

LOTE 01

TENDAS – TIPO PIRÂMIDE:

- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura em ferro pintado na cor branca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- Altura de 3m na extremidade e de 6m em sua ponta central para as pirâmides de 10x10 metros;
- Altura de 2,5m na extremidade e 4m em sua ponta central para as pirâmides de 05x05 e 04x04 metros;
- Altura de 2,5m na extremidade e 3,5m em sua ponta central para as pirâmides de 03x03 metros;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- Opcional Fechamento lateral e fundo em lona galvanizada na cor branca;
- Montagem individual ou acoplada.

FECHAMENTO EM LONA:

- Fechamento em Lona Galvanizada;
- Na cor Branca;
- Com 02 (Dois) Metros de Altura.

FECHAMENTO EM LATA:

- Na cor prata;
- Com 02 (Dois) Metros de Altura.

GRADE DE ISOLAMENTO:

- Na cor prata;
- Com 01 (Um) Metro de Altura;
- Com ou sem pés de encaixe.

PALCO – PROFISSIONAL:

- Estrutura em aço;
- Cobertura completa em lona galvanizada;
- Fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta;
- Piso de madeira de assoalho;
- Escada para acesso lateral;
- Estrutura em aço;
- Cobertura completa em lona galvanizada;
- Fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta;
- Piso de madeira de assoalho;
- Escada para acesso lateral.
- Pé direito com 9,5m
- Espaço do pé direito até a cobertura 6m;
- Camarim 03x03 metros;
- Já incluso ART do CREA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- O objeto da licitação deverá ser **ENTREGUE E MONTADO** conforme cronograma repassado pelo departamento de compras **nos locais previamente informado pelo referido departamento, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR COTADO, ficando o Município** isento de quaisquer responsabilidades.

4.2- **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.**

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação

Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp: 990 05.02.133920021.2.019000.3.3.90.39.14.00.00 FR: 0

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

7.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

7.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 26/2013, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002,

Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 14 de abril de 2014.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Paulo Luzzi
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: